



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.**

### **JUSTIFICATIVA**

**ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ESTRELA ANANIN.

Na qualidade de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Ananindeua, de acordo com as atribuições a mim conferidas, tendo em vista os serviços executados pela PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, na unidade Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ESTRELA ANANIN, que consiste em uma estratégia de descentralização e hierarquização de serviços de assistência social cofinanciado pelo Governo Federal e que desenvolve atividades por meio dos serviços de atendimento ao público previstos na Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009.

A dispensa de licitação para a locação de imóvel possui previsão legal no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93, seguindo todos os ritos descritos na lei específica para garantir a Legalidade em sua integralidade, e com isso, a prestação dos serviços de assistência social. Diante do exposto, o Princípio Constitucional da Legalidade, descrito nos arts. 5°, II; 37 e 70, da Constituição Federal de 1988, pode ser visualizado nos atos administrativos por ações praticadas neste processo, para não incorrer em crime de improbidade administrativa.

Dessa forma, justificamos a celebração do contrato de aluguel, com base na Legalidade e no Devido Processo Legal, solicitando, com a devida vênia, que seja aceita a presente justificativa para demonstrar a Boa Fé e Moralidade em aplicar a legislação nos processos administrativos desta SEMCAT.

**Ananindeua-Pa, 04 de janeiro de 2019.**

  
**Lenice Silva Antunes  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
SEMCAT**